



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho de Ministros

#### Resolução n.º 1/2011

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39190, de 27 de Abril de 1953, esta instituição é dirigida por um conselho directivo, sendo o presidente nomeado pelo Governo.

Através da resolução n.º 61/2005 (2.ª série), de 8 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de Setembro de 2005, foi nomeado o licenciado Luís Fernando Ferreira Calado para o cargo de presidente do conselho directivo da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva.

Tendo já ocorrido o termo do respectivo mandato, importa, agora, e de acordo com os resultados evidenciados no exercício do referido cargo, proceder à sua renovação.

Assim:

Nos termos dos artigos 11.º e 14.º dos Estatutos da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39190, de 27 de Abril de 1953, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Renovar o mandato do licenciado Luís Fernando Ferreira Calado no cargo de presidente do conselho directivo da Fundação Ricardo do Espírito Santo Silva, por cinco anos, com efeitos a partir do dia 28 de Setembro de 2010.

2 — Determinar que as funções correspondentes ao cargo são exercidas em regime de cedência de interesse público.

3 — Determinar que a presente renovação é fundamentada no perfil, experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do cargo.

30 de Dezembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

732011

### Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

#### Despacho n.º 1246/2011

Através da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho, o Governo determinou a introdução de mecanismos de controlo e divulgação de elementos relativos à actividade de colocação de publicidade institucional do Estado e outras pessoas colectivas públicas.

O Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) foi, para o efeito, dotado de competência para a criação e manutenção de uma base de dados informatizada relativa à publicidade institucional do Estado e outras entidades públicas e para assegurar o seu acesso geral pelo público, tendo as respectivas normas e especificações técnicas sido definidas através da Portaria n.º 1297/2010, de 21 de Dezembro.

Em cumprimento do disposto na referida portaria, cumpre agora aprovar os formulários electrónicos de transmissão de dados pelas entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da base de dados da publicidade institucional do Estado e outras entidades públicas.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1297/2010, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — São aprovados os modelos de formulários electrónicos a preencher pelas entidades abrangidas pelas obrigações de informação previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Dezembro.

2 — O modelo de formulário electrónico constante do anexo I ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, aplica-se à transmissão da informação requerida nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho, e do artigo 2.º da Portaria n.º 1297/2010, de 21 de Dezembro.

3 — O modelo de formulário electrónico constante do anexo II ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, aplica-se à transmis-

são da informação requerida nos termos do Decreto-Lei n.º 231/2004, de 13 de Dezembro, e do artigo 3.º da Portaria n.º 1297/2010, de 21 de Dezembro.

4 — Sem prejuízo dos elementos requeridos nos anexos I e II, pode o Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) proceder às adaptações técnicas aos modelos de formulários necessárias à gestão e actualização tecnológica da base de dados.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Janeiro de 2011. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Jorge Lacão Costa*.

### ANEXO I

#### Informação prestada anualmente nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2010, de 25 de Junho

Campo 1	
Identificação da entidade	
1.1. Designação	
1.2. Sigla	
1.3. NIPC	
1.4. Nr. SIOE	
1.5. Tutela / Direcção	
1.6. Sede	
1.7. email	
1.8. Telef.	1.9. Fax
1.10. Dirigente máximo do serviço ou organismo	
1.11. Responsável pelo reporte dos dados	
1.12. Nome	
1.13. Cargo	
1.14. email	

Campo 2	
Montantes anuais gastos em publicidade, discriminados por trimestre	
Insira a secção do Relatório de Actividades especificamente dedicada à análise das acções de publicidade institucional desenvolvidas	
2.1. Ano a que se reportam os dados	
2.1.1.	2.1.2.
2.1.3.	2.1.4.
2.1.5.	
1º trimestre	2º trimestre
3º trimestre	4º trimestre
Global anual	

Campo 3	
Elenco das acções de valor superior a € 15.000	
3.1.1. (Designação da acção)	
3.2.1. (Valor pago pela entidade)	
3.1.2. (Designação da acção)	
3.2.2. (Valor pago pela entidade)	
3.1.3. (Designação da acção)	
3.2.3. (Valor pago pela entidade)	
3.1.4. (Designação da acção)	
3.2.4. (Valor pago pela entidade)	

Campo 4	
Montante anual global, por órgão de comunicação social	
4.1.1. Designação do órgão de comunicação social	
4.2.1. NIPC	
4.3.1. Tipo de meio	Televisão
	Rádio
	Imprensa
4.4.1. Montante global anual pago	
4.1.2. Designação do órgão de comunicação social	
4.2.2. NIPC	
4.3.2. Tipo de meio	Televisão
	Rádio
	Imprensa
4.4.2. Montante global anual pago	

**Campo 5**  
**Informação prestada em cumprimento do D.L. n.º 231/2004, de 13/12**

**1º trimestre**

5.1. Montante Trimestral

5.1.2. Rádios locais (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.1.3. Imprensa regional em suporte de papel (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.1.4. Imprensa regional em suporte electrónico (1%)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

**2º trimestre**

5.2. Montante Trimestral

5.2.1. Rádios locais (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.2.2. Imprensa regional em suporte de papel (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.2.3. Imprensa regional em suporte electrónico (1%)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

**3º trimestre**

5.3. Montante Trimestral

5.3.1. Rádios locais (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.3.2. Imprensa regional em suporte de papel (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.3.3. Imprensa regional em suporte electrónico (1%)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

**4º trimestre**

5.4. Montante Trimestral

5.4.1. Rádios locais (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.4.2. Imprensa regional em suporte de papel (12 %)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

5.4.3. Imprensa regional em suporte electrónico (1%)

(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)
(Designação do órgão)	(valor pago)

ANEXO II

**Informação prestada trimestralmente em cumprimento do Decreto-Lei n.º 231/2004, de 12 de Dezembro**

**Campo 1**  
**Período a que se reportam os dados**

1.1. Ano a que se reportam os dados

1.2. Trimestre a que se reportam os dados

1º trimestre
2º trimestre
3º trimestre
4º trimestre

**Campo 2**  
 2.1. Montante global pago em acções de valor superior a € 15.000

**Campo 3**  
**Informação sobre as acções de valor superior a € 15.000**

3.1.1. Designação da acção

3.2.1. Valor total pago pela entidade pela acção

3.3.1. Distribuição pelos meios de comunicação social

3.3.1.1. Tipo de Meio	3.3.2.1. Designação do órgão de comunicação social	3.3.3.1. Data da adjudicação	3.3.4.1. Valor
Televisão			
Rádio	nacional		
	local		
Imprensa	nacional		
	regional em suporte de papel		
	regional em suporte electrónico		

3.1.2. Designação da acção

3.2.2. Valor total pago pela entidade pela acção

3.3.2. Distribuição pelos meios de comunicação social

3.3.1.2. Tipo de Meio	3.3.2.2. Designação do órgão de comunicação social	3.3.3.2. Data da adjudicação	3.3.4.2. Valor
Televisão			
Rádio	nacional		
	local		
Imprensa	nacional		
	regional em suporte de papel		
	regional em suporte electrónico		

3.1.3. Designação da acção

3.2.3. Valor total pago pela entidade pela acção

3.3.3. Distribuição pelos meios de comunicação social

3.3.1.3. Tipo de Meio	3.3.2.3. Designação do órgão de comunicação social	3.3.3.3. Data da adjudicação	3.3.4.3. Valor
Televisão			
Rádio	nacional		
	local		
Imprensa	nacional		
	regional em suporte de papel		
	regional em suporte electrónico		

3.3.0 Somas de controlo

Tipo de Meio	Afectação trimestral aos órgãos locais e regionais (%)
Rádios locais	
Órgãos de imprensa regional em suporte de papel	
Órgãos de imprensa regional em suporte electrónico	